



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.889, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2018 a 2021”, com a inclusão da ação “02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural (COVID-19)”, totalizando o montante de R\$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce no Anexo III da Lei nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, a Ação “02.04.02.13.392.0018.2191 - Ações Emergenciais destinadas do Setor Cultural (COVID-19)”, com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

## **- Ação 2191**

### PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.04.02.13.392.0018.2191

AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)

### META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

### META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		100	100

### META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		1.599.726,65	44.728,82

**Total .....R\$44.728,82**

**Art. 2º** Para atendimento do art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de superávit financeiro, não necessitando a atualização de outras Ações que deduzam seus montantes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

#### **PUBLICAÇÃO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021. Edição \_\_\_\_\_.

Procuradoria-Geral do Município